ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Processo Nº: 076/99 Data 19 07/ 1999

Nome: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 033/99

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM A CASA DA AMIZADE E A ASSOCIAÇÂO DE MULHERES DE ERECHIM (AME), VISANDO A REALIZAÇÃO DE CRUSOS PROFISSIONALZIANTES DURANTE O ANO DE 1.999.

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO SESSÃO EXTRAORDINÁRIA
Reunião: 23 JULHO /19

ALDERICO ALBINO MIOLA
Presidente

DISTRIBUIÇÃO

ENTRADA: 19.07.1999

PROTOCOLO: 19.07.1999

LIDO EM PLENÀRIO NA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO DIA 23 DE JULHO DE 1.999, E APÒS ENCAMINHADO À COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, PARA APRECIAÇÃO:

23.07.1999

PARECER:

CONSTITUCIONAL

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO: 23.07.1999

PARECER:

FAVORÁVEL

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA:

23.07.1999

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 361
99.700-000 - Erechim (RS)

APROVADO O REGIME DE URGÊNCIA
SESSÃO EXTRAORDINÁRIA
Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Reunião: 23 JULHO/19 99
ALDERICO ALBINO MIOLA

Of. Cam. nº 076/99.

Erechim, 15 de Julho de 1999.

SENHOR PRESIDENTE:

Por intermédio do presente, estamos encaminhando para apreciação do Egrégio Poder Legislativo, o **Projeto de Lei Nº 033/99**, que **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM A CASA DA AMIZADE E A ASSOCIAÇÃO DE MULHERES DE ERECHIM (AME), VISANDO A REALIZAÇÃO DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES DURANTE O ANO DE 1999.**

Na expectativa de que este encontre guarida, subscrevemo-nos, com apreço e consideração.

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
ENTRADA
Data 19/07/99
PRESIDENTE

Respeitosamente

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal

FOI A LEITURA E AO ARQUIVO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 23/07/99 SENDO ENCAMINHADO À APRECIAÇÃO DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO - FINANÇAS, ORÇAMENTO E ECONOMIA

Exmo. Sr.
Vereador ALDERICO ALBINO MIOLA
DD. Presidente do Poder Legislativo
NESTA CIDADE

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
99.700-000 - Erechim (RS)

PROJETO DE LEI Nº 033/99.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM A CASA DA AMIZADE E A ASSOCIAÇÃO DE MULHERES DE ERECHIM (AME), VISANDO A REALIZAÇÃO DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES DURANTE O ANO DE 1999.

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Cooperação Técnica com a Casa da Amizade e a Associação de Mulheres de Erechim (AME), conforme a minuta em anexo, com a finalidade de promover cursos profissionalizantes destinados a pessoas interessadas em obter outras perspectivas de renda.

Art.2º - As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal da Cidadania e Promoção Social, obedecidas a Classificação Funcional Programática e respectivas Categorias Econômicas.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

ERECHIM, 15 DE JULHO DE 1999.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
99.700-000 - Erechim (RS)

Fls. 003

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo garantir a continuidade da realização de cursos profissionalizantes, para o período de julho a dezembro, oferecidos pelo Município até o mês de junho corrente, em parceria com a Casa da Amizade e a Associação de Mulheres de Erechim (AME).

Considerando o sucesso alcançado nos anos de 1997, 1998 e também no 1º semestre de 1999, pelo número expressivo de pessoas que concluíram os diversos cursos promovidos, e as prioridades que norteiam a atual administração "CASA-SAÚDE-TRABALHO", este Poder Executivo entende necessário disponibilizar à comunidade erechinense, de um modo geral, a oportunidade de conquistar alternativas de trabalho, o que traz como conseqüências a geração de empregos e a melhoria da qualidade de vida, anseios de todos os cidadãos.

Em vista dessas ponderações, aguardamos a análise do presente Projeto de Lei, esperando que o mesmo encontre guarida na Casa do Povo.

Hchmidt

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ERECHIM, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADANIA E PROMOÇÃO SOCIAL, A CASA DA AMIZADE E A ASSOCIAÇÃO DE MULHERES DE ERECHIM (AME), VISANDO A REALIZAÇÃO DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES.

O MUNICÍPIO DE ERECHIM com sede na Praça da Bandeira, 354, em Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CGC/MF sob nº 87.613.477/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor LUIZ FRANCISCO SCHMIDT, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade, RG nº 5000936764, CPF nº 162.553.050-15, a CASA DA AMIZADE, com sede na Rua J. B. Cabral, 477, CGC nº 90.982.323/0001-10, neste ato representada por sua Presidenta, Senhora NAIDES MARIA BELIN KRÜGER, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua Anita Garibaldi, 1.280, Bairro Bela Vista, inscrita no CPF sob nº 144.605.720-87, e com RG nº 3073524-2, e a ASSOCIAÇÃO DE MULHERES DE ERECHIM (AME), com sede na Rua J. B. Cabral, 477, CGC nº 00.064.886/0001-37, neste ato representada por sua Presidenta, Senhora CARLINDA POLETTO FARINA, brasileira, casada, professora, residente e domiciliada à Rua Pedro Álvares Cabral, 660, CPF nº 218.548.070-72, RG nº 6020747058, ajustam entre si o presente Termo de Cooperação, mediante as cláusulas e condições seguintes, reciprocamente aceitas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

Objetiva o presente instrumento a conjugação de esforços entre o Município de Erechim, a Casa da Amizade e a Associação de Mulheres de Erechim (AME), no sentido de promover cursos e dar condições às pessoas interessadas em profissionalizarem-se e obterem melhores perspectivas de renda.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA:

O prazo de vigência deste Termo de Cooperação Técnica é do mês de agosto de 1999 até o mês de dezembro de 1999.

CLÁUSULA TERCEIRA – RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

Será de responsabilidade do Município:

- repassar mensalmente à Casa da Amizade e à Associação de Mulheres de Erechim (AME), o valor de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais);
- empréstimo de máquinas assim discriminadas: 02 (duas) máquinas overlok, nº patrimonial 8499 e 8495, 01 (uma) máquina industrial de costura marca Singer, nº patrimonial 3446, e 01 (uma) máquina industrial de costura, marca PFAFF, nº patrimonial 3647, que serão utilizadas pela Associação de Mulheres de Erechim e Casa da Amizade.

Será de responsabilidade da Casa da Amizade e da Associação de Mulheres:

- fornecimento de 12 (doze) instrutores para ministrar as aulas;
- prestar serviços afins para o Hospital Santa Terezinha, Albergue Municipal e Programas Sociais;
- manutenção, guarda e conservação das máquinas;
- apresentação de todos os projetos no início de cada curso a ser desenvolvido, com os objetivos a serem atingidos;
- apresentação do relatório mensal das atividades desenvolvidas, contendo a identificação e a freqüência dos alunos, o número de horas-aula ministradas e o local da realização;
- apresentação do relatório final com a avaliação dos objetivos alcançados no final de cada curso;
- prestação de contas dos recursos repassados.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal da Cidadania e Promoção Social, obedecida a Classificação Funcional Programática e respectivas Categorias Econômicas.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO:

O Município reserva-se o direito de acompanhar e avaliar o desenvolvimento dos cursos, para justificar a concessão dos valores e dos equipamentos.

CLÁUSULA SEXTA – DA DIVULGAÇÃO:

Qualquer das partes que fizer divulgação deste Projeto deverá mencionar as parcerias em questão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO:

O presente Termo de Cooperação Técnica poderá ser rescindido por interesse de ambas as partes ou por não observância de alguma das Cláusulas.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Erechim para dirimir quaisquer dúvidas emergentes deste instrumento que não sejam resolvidas administrativamente.

De acordo com as Cláusulas apresentadas, firmam o presente Termo de Cooperação em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que produza seus devidos efeitos legais.

O presente Termo entra em vigor na data de sua assinatura.

ERECHIM, 01 DE AGOSTO DE 1999.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal

CARLINDA POLETTO FARINA
Presidenta da AME

NAIDES MARIA BELIN KRÜGER
Presidenta da Casa da Amizade

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
CEP 99700-000 - Erechim (RS)

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ERECHIM, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADANIA E PROMOÇÃO SOCIAL, A CASA DA AMIZADE E A ASSOCIAÇÃO DE MULHERES DE ERECHIM (AME), VISANDO A REALIZAÇÃO DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES

O Município de Erechim, com sede na Praça da Bandeira, 354, em Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CGC/MF sob no. 87.613.477/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor LUIZ FRANCISCO SCHMIDT, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade, RG no. 5000936764, CPF no. 462.553.030-15, a Casa da Amizade, com sede na Rua J. B. Cabral, 477, CGC no. 90.987.383/0001-10, neste ato representada por sua Presidenta, Senhora DENISE APARECIDA MARTINS SPONCHIADO, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua Uruguai, 201, apartamento 101, CPF no. 444.348.820-68, RG no. 4015201443, e a Associação de Mulheres de Erechim (AME), com sede na Rua J. B. Cabral, 477, CGC no. 90.064.086/0001-32, neste ato representada por sua Presidenta, Senhora CARLINDA POLETTO FARINA, brasileira, casada, professora, residente e domiciliada à Rua Pedro Alvares Cabral no. 660, CPF no. 218.548.070-72, RG no. 6020747058, ajustam entre si o presente Termo de Cooperação, mediante as cláusulas e condições seguintes, reciprocamente aceitas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

Objetiva o presente instrumento a conjugação de esforços entre o Município de Erechim, a Casa da Amizade e a Associação de Mulheres de Erechim (AME), no sentido de promover cursos e dar condições às pessoas interessadas em profissionalizarem-se e obterem perspectivas de renda.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA:

O prazo de vigência deste Termo de Cooperação técnica é de 05 (cinco) meses, com início no mês de março de 1999 e término no mês de julho de 1999.

CLÁUSULA TERCEIRA - RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

Será de responsabilidade do Município:

- repassar mensalmente à Casa da Amizade e à Associação de Mulheres de Erechim (AME), o valor de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais);

- empréstimo de máquinas assim discriminadas: 02 (duas) máquinas overlok, no. patrimonial 8492 e 8495, 01 (uma) máquina industrial de costura marca singer, no. patrimonial 3446, e 01 (uma) máquina industrial de costura, marca PFAFF, no. patrimonial 3647, que serão utilizadas pela Associação de Mulheres de Erechim e Casa da Amizade.

Será de responsabilidade da Casa da Amizade e Associação de Mulheres:

- fornecimento de 08 (oito) instrutores para ministrar as aulas;

- prestar serviços afins para o Hospital Santa Terezinha, Albergue Municipal e Programas Sociais;

- manutenção, guarda e conservação das máquinas;

- apresentação de todos os projetos no início de cada curso a ser desenvolvido, com os objetivos a serem atingidos;

- apresentação do relatório mensal das atividades desenvolvidas, contendo a identificação e a freqüência dos alunos, o número de horas-aulas ministradas e o local da realização;

- apresentação do relatório final com a avaliação dos objetivos alcançados no final de cada curso;

- prestação de contas dos recursos repassados.

CLÁUSULA QUARTA:

O Município reserva-se o direito de acompanhar e avaliar o desenvolvimento do programa, para justificar a concessão de valores e equipamentos.

CLÁUSULA QUINTA:

Qualquer das partes que fizer divulgação deste Projeto deverá mencionar as parcerias em questão.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO:

O presente Termo de Cooperação Técnica poderá ser rescindido por interesse de ambas as partes ou por não observância de alguma das Cláusulas.

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 154
CEP 99700-000 - Erechim (RS)

De acordo com as Cláusulas apresentadas, firmam o presente Termo de Cooperação em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que produza seus devidos efeitos legais.

O presente termo entra em vigor na data de sua assinatura.

ERECHIM-RS, 01 DE MARÇO DE 1999

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal

CARLINDA POLETTO FARINA
Presidenta da AME

DENISE APARECIDA MARTINS SPONCHIADO
Presidenta da Casa da Amizade

TESTEMUNHAS:

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Reunião: 23 JULHO / 19 99
ALDERICO ALUIZIO MIOLA
Presidente

PROTOCOLO N°:

PROCESSO N°: 076/99

AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

MATÉRIA: PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 033/99

EMENTA: *Autoriza o Poder Executivo a firmar termo de cooperação técnica com a Casa da Amizade e a Associação de Mulheres de Erechim (AME), visando a realização de cursos profissionalizantes durante o ano de 1999.*

RELATOR: LUIZ HILÀRIO RONSONI

PARECER: CONSTITUCIONAL

Após analise da documentação anexada ao presente projeto de lei, opino pela constitucionalidade da matéria.

Encaminho o presente parecer aos demais membros da comissão e após ao plenário para trâmitação final.

Câmara Municipal, 21 de julho de 1999.

LUIZ HILÀRIO RONSONI
Vereador Relator

ACOMPANHAM O PARECER:

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO PELA COMISSÃO
DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
Reunião: 22 / 07 / 99
PRESIDENTE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E ECONOMIA

PROTOCOLO Nº:

PROCESSO Nº: 076/99

AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

MATÉRIA: PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 033/99

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Reunião: 23 JULHO 1999
ALDERICO [illegible]
Presidente

EMENTA: *Autoriza o Poder Executivo a firmar termo de cooperação técnica com a Casa da Amizade e a Associação de Mulheres de Erechim (AME), visando a realização de cursos profissionalizantes durante o ano de 1999.*

RELATOR: EDGAR MARMENTINI

PARECER: FAVORÁVEL

Ao análizar o presente projeto de Lei emito parecer favorável a presente preposição.

Encaminho o parecer aos demais membros da comissão e posteriormente ao plenário para que siga em seus trâmites legais.

Sala da sessões, 22 de julho de 1.999.

EDGAR P. MARMENTINI Ver. PMDB

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO PELA COMISSÃO
DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
Reunião: 23/7/99

PRESIDENTE

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
99.700-000 - Erechim (RS)

Of. Cam. nº 080/99

Erechim, 19 de julho de 1999.

Senhor Presidente:

Por intermédio do presente, solicitamos a Vossa Excelência a apreciação, por esse Poder Legislativo, dos projetos de lei do Executivo a seguir relacionados, em regime de urgência urgentíssima:

- **PROJETO DE LEI Nº 023/99** - RATIFICA O CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ERECHIM E A SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA, PARA REALIZAÇÃO DO PROJETO "ARTE PÚBLICA", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

- **PROJETO DE LEI nº 029/99** - RATIFICA O CONVÊNIO nº 6/99, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ERECHIM E O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, PARA PROJETO DE ABRIGO À POPULAÇÃO ADULTA DE RUA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

- **PROJETO DE LEI Nº 033/99.**- AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM A CASA DA AMIZADE E A ASSOCIAÇÃO DE MULHERES DE ERECHIM (AME), VISANDO A REALIZAÇÃO DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES DURANTE O ANO DE 1999.

- **PROJETO DE LEI nº 034/99** - ALTERA AS MULTAS ESTABELECIDAS NA LEI MUNICIPAL nº 2.599/94 - CÓDIGO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO.

Nosso pedido justifica-se pela necessidade de darmos andamento aos procedimentos administrativos referentes a estes projetos de lei.

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos, reiterando nosso apreço a Vossa Excelência e aos Nobres Vereadores.

MUNICIPAL DE ERECHIM
ENTRADA
Data
20/07/99
PRESIDENTE

Respeitosamente

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Vereador ALDERICO ALBINO MIOLA
DD. Presidente do Poder Legislativo
NESTA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

ALDÉRICO ALBINO MIOLA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de [illegible] do Rio Grande do Sul, regimentalmente amparado pela LEI ORGÂNICA do Município, em seu Artigo [illegible] presente CONVOCA, os Senhores Vereadores Líderes das Bancadas do PMDB, PDT, PFL, PTB, PL [illegible] os mesmos levem ao conhecimento de seus Liderados, a realização de Sessão Extraordinária, no dia [illegible] de 1999, para às 17 horas, nas dependências da Câmara de Vereadores, (hall de entrada), com a

ORDEM DO DIA

[illegible] **de Lei Executivo nº 023/99**
[illegible] o convênio celebrado entre o Município de Erechim e a Secretaria de Estado da Cultura, para [illegible] do Projeto "Arte Pública", e dá outras providências.
[illegible] **de Lei Executivo nº 029/99**
[illegible] o convênio nº 6/99, celebrado entre o município de Erechim e o Estado do Rio Grande do [illegible] para projeto de abrigo à população adulta de rua, e dá outras providências.
[illegible] **de Lei Executivo nº 030/99**
[illegible] sobre o parcelamento de débitos em atraso para com o município, estabelece normas para [illegible] cobrança extrajudicial e dá outras providências.
[illegible] **de Lei Executivo nº 031/99**
[illegible] sobre incentivos fiscais a empresas instaladas fora da área industrial, e dá outras [illegible] providências.
[illegible] **de Lei Executivo nº 033/99**
[illegible] o Poder Executivo a firmar termo de cooperação técnica com a Casa da Amizade e a [illegible] ciação de Mulheres de Erechim (AME), visando a realização de cursos profissionalizantes [illegible] o ano de 1.999.
[illegible] **de Lei Executivo nº 034/99**
[illegible] as multas estabelecidas na Lei Municipal nº 2.599/94 – Código Administrativo do Município.
[illegible] **de Lei Executivo nº 035/99**
[illegible] a venda de ações, ou a reivindicação do valor das mesmas junto à CEEE, mediante a [illegible] da participação acionária e dá outras providências.

Câmara Municipal, 19 de Julho de 1999

Ver. **ALDÉRICO ALBINO MIOLA**
Presidente da Câmara de Vereadores

[illegible] DO PDT | **BANCADA DO PFL** | **BANCADA DO PL**

[illegible] DO PMDB | **BANCADA DO PTB** | **BANCADA DO PT**

em 21/07/99 14:15h

VIDE VERSO....

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

- ZB

Erechim, RS, 26 de Julho de 1.999.

Senhor Prefeito:

Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos através do presente, levar ao conhecimento de Vossa Excelência, que esta Casa de representação popular, esteve reunida em Sessão Extraordinária, em 23 de Julho/99, onde APROVOU os expedientes abaixo relacionados e ora encaminhados, para os devidos fins.

Projeto de Lei Executivo nº 023/99
Ratifica o convênio celebrado entre o Município de Erechim e a Secretaria de Estado da Cultura, para realização do Projeto "Arte Pública", e dá outras providências.

Projeto de Lei Executivo nº 029/99
Ratifica o convênio nº 6/99, celebrado entre o município de Erechim e o Estado do Rio Grande do Sul, para projeto de abrigo à população adulta de rua, e dá outras providências.

Projeto de Lei Executivo nº 030/99
Dispõe sobre o parcelamento de débitos em atraso para com o município, estabelece normas para cobrança extrajudicial e dá outras providências.

Projeto de Lei Executivo nº 031/99
Dispõe sobre incentivos fiscais a empresas instaladas fora da área industrial, e dá outras providências.

Projeto de Lei Executivo nº 033/99
Autoriza o Poder Executivo a firmar termo de cooperação técnica com a Casa da Amizade e a Associação de Mulheres de Erechim (AME), visando a realização de cursos profissionalizantes durante o ano de 1.999.

Projeto de Lei Executivo nº 034/99
Altera as multas estabelecidas na Lei Municipal nº 2.599/94 – Código Administrativo do Município.

Projeto de Lei Executivo nº 035/99
Autoriza a venda de ações, ou a reivindicação do valor das mesmas junto à CEEE, mediante a cessão da participação acionária e dá outras providências.

Projeto de Lei Executivo nº 036/99
Autoriza o Poder Executivo a transferir a propriedade de veículo à Sul América Santa Cruz Seguros S.A, e dá outras providências.

Esta Presidência informa que os referidos expedientes foram **APROVADOS** pelo Plenário.

Certos de sua atenção, aproveitamos o ensejo para renovar votos de apreço e distinta consideração.

Atenciosamente

Vereador **ALDERICO ALBINO MIOLA**
Presidente da Câmara de Vereadores

Exmo. Sr.
LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
DD. **Prefeito Municipal**
Nesta

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
[illegible]-000 - Erechim (RS)

LEI nº 3.176, DE 26 DE JULHO DE 1999.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM A CASA DA AMIZADE E A ASSOCIAÇÃO DE MULHERES DE ERECHIM (AME), VISANDO A REALIZAÇÃO DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES DURANTE O ANO DE 1999.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Cooperação Técnica com a Casa da Amizade e a Associação de Mulheres de Erechim (AME), conforme a minuta em anexo, com a finalidade de promover cursos profissionalizantes destinados a pessoas interessadas em obter outras perspectivas de renda.

Art.2º - As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal da Cidadania e Promoção Social, obedecidas a Classificação Funcional Programática e respectivas Categorias Econômicas.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

ERECHIM, 26 DE JULHO DE 1999.

Schmidt

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

DOUGLAS LUIS SANTIN
Sec. Mun. de Administração